



COMARCA DE CACHOEIRINHA
3ª VARA CÍVEL
Rua Manatá, 690

Processo nº: 086/1.11.0008700-8 (CNJ:.0015830-97.2011.8.21.0086)
Natureza: Previdenciária
Autor: Pedro Serafim Monteiro
Maria Aparecida Selli Plein
Lucieni Plein Monteiro
Lethielli Plein Monteiro
Réu: Instituto Nacional de Seguro Social
Juiz Prolator: Juiz de Direito - Dr. Edison Luis Corso
Data: 29/04/2014

Vistos etc.

Pedro Serafim Monteiro propôs contra o Instituto Nacional de Seguro Social, qualificados, a presente ação ordinária visando a concessão de auxílio-acidente, em razão de perda de acuidade auditiva ocorrida antes de 1997.

De sua vez, respondeu o réu arguindo a decadência e a prescrição. Também disse não demonstrada a incapacidade ou redução da capacidade laboral.

Houve réplica.

Deferida perícia, restou inviabilizada em razão do óbito do demandante. Por isso, habilitaram-se suas sucessoras Maria Aparecida Selli Plein, Lucieni Plein Monteiro e Lethielli Plein Monteiro.

Encerrada a instrução, apenas as demandantes apresentaram alegações finais escritas.

O MP disse não ser caso de sua intervenção.

Relatei sumariamente.

Decido.

A pretensão esgrimida na presente demanda é calcada no argumento de o segurado ter experimentado perda ou redução de sua capacidade laborativa em razão de fato tido como acidentário.

Contudo, não restou produzida a prova dessa condição, em face do antecipado óbito do demandante.

Por consequência, inviabilizada a prova da ocorrência do fato acidentário em que se funda a ação, não resta alternativa que não o seu julgamento de improcedência.



Isso posto, JULGO IMPROCEDENTE a presente ação ordinária que Pedro Serafim Monteiro, agora sucedido por Maria Aparecida Selli Plein, Lucieni Plein Monteiro e Lethielli Plein Monteiro movem contra o Pedro Serafim Monteiro propôs contra o Pedro Serafim Monteiro propôs contra o Instituto Nacional de Seguro Social e condeno as autoras no pagamento das custas do processo e honorários do procurador do réu, que fixo em 10% do valor da causa.

Por estarem ao abrigo da gratuidade de justiça, ficam isentas de atenderem às verbas sucumbenciais.

Publique-se.
Registre-se.
Intimem-se.

Cachoeirinha, 29 de abril de 2014.

Edison Luis Corso,
Juiz de Direito